



3.1.4.0.61	02 - mantimentos de pedras esquadras	GB 4.000,00
	Escola de Gato e Postura	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	
3.1.2.0.63	Material de expediente, limpeza etc.	GB 1.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.0.63	Reparos, consertos, consumos etc.	GB 1.000,00
	<u>Total</u>	<u>GB 6.000,00</u>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de junho de 1974

Antonio Fandi

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fausto de Marco

Dir. Div. Administrativa

Decreto n.º 491 de 25 de junho de 1974

"Autoriza assinatura de convênio com a secretaria de promoção social, nos termos da Lei Municipal n.º 1052 de 25/04/74"

O Sr. Antonio Fandi, Prefeito Municipal de Agudos Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 39 da Lei Orgânica dos Municípios.

Decreto:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº: 1052, de 25 de junho de 1974, fica o Prefeito Municipal de Agudos, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Promoção Social, para construção de Centros Comunitários do Vila Viçense, deste Município em local já determinado.

Art. 2º - Para atender aos encargos desta Lei, fica aberto no livro de contabilidade um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 montante mil cruzados, o qual será assim classificado:

Bem estar social

Assistência social

4.0.0.0

Despesas de Hospital

4.1.0.0

Investimentos

4.1.1.0.83

Obras públicas

4.1.1.0.83

Parte do Município no Governo para

construção do Centro Comunitário de

Vila Viçense

Cr\$ 60.000,00

Art. 3º - O presente crédito será coberto com as seguintes anulações de Documento sigente:

Órgão Executivo

Saúde

Serviço de Saúde e Assistência

4.0.0.0

Despesas de Hospital

4.1.0.0

Investimentos

4.1.3.0.72

Equipamentos e instalações

Adquisição de ambulância

Cr\$ 40.000,00

Serviços Urbanos

Bem estar

4.0.0.0

Despesas de Hospital

4.1.0.0

Investimentos

4.1.1.0.97

Obras públicas

Construção de muros etc

Cr\$ 20.000,00

Total

Cr\$ 60.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na

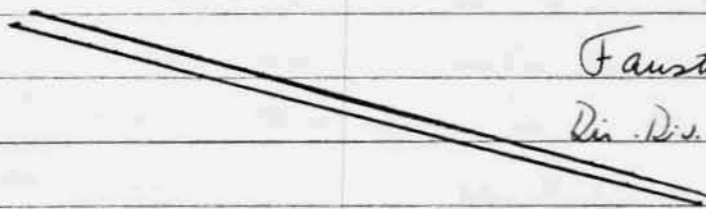
84
Alf

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaçu, 25 de junho de 1974

Antonio Land
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.



Fausto de Marco
Dir. Div. Administrativa

Decreto nº 492 de 25 de junho de 1974

"Dirigida sobre a desapropriação de uma área urbana que mede 4.150 metros quadrados, situada na denominada Vila Viarense, defronte as Grupos Escolas Romeu Pinho."

O Sr. Antonio Land, Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, e inciso V, do Art 39 da Lei Orgânica dos Municípios.

Decreto:

Art 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Iguaçu, por via judicial ou amigável, a área de terra rural que mede 4.150 metros quadrados, situada na denominada Vila Viarense, defronte as Grupos Escolas Romeu Pinho que assim se descreve e confronta:

- a) - 116,80 metros de frente para a denominada Avenida Viarense
- 13,00 metros de um lado, confrontando com Ernesto Alves 56,68 metros do outro lado confrontando com Werner Behnensteth e nos fundos, -